

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

3

3

3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.260 de 28 de Setembro de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.O. – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0043.2121 – SIGTV Estruturação Investimento	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	50.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
08.244.0043.2122 – SIGTV Estruturação Custeio	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	17.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	67.500,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 28 de Setembro de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 28 de Setembro de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

LEI Nº 2.261 de 28 de Setembro de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 306.501,86 (trezentos e seis mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0044.1032 – Pavimentação Asfáltica Bairro São Judas Tadeu	
4.4.90.51 – Obras e instalações	286.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	20.001,86
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	306.501,86

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 306.501,86 (trezentos e seis mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0044.1011 – Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares	
4.4.90.51 – Obras e instalações	20.001,86
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	20.001,86

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 28 de Setembro de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 28 de
Setembro de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município